



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para adequações do PPCI do Ginásio de Esportes José Fritz Machado de Taquari-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra com adequações necessárias para a aprovação do PPCI (Nº de Aprovação A00004585AA001) do Ginásio de Esportes José Fritz Machado, localizado na cidade de Taquari-RS.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- b) Adequação dos degraus que dão acesso as arquibancadas em concreto armado;
- c) Execução de escada em concreto armado que dá acesso do camarim até o palco;
- d) Instalação de tubos de aço galvanizado, em locais indicados em planta;
- e) Instalação de guarda-corpo em aço galvanizado, nos locais indicados em planta;
- f) Instalação de central de alarme de incêndio endereçável, incluindo botoeiras, eletrodutos e fiações elétricas, que serão localizadas conforme indicadas em planta;
- g) Adequações para a instalação de nova porta metálica que dá acesso do camarim até o palco do ginásio;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra;

Os quantitativos da obra, assim como valores de material e mão de obra para cada item considerado constam em planilha orçamentária anexa a documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que se possa adequar as instalações para que possa ser aprovado o plano de prevenção e proteção contra incêndio do ginásio onde ocorre vários eventos esportivos e culturais na cidade.

O PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) é um conjunto de medidas e procedimentos que visam prevenir, controlar e proteger as pessoas e o patrimônio em caso de incêndio. Esse plano é elaborado de acordo com normas e regulamentações específicas, e a sua aprovação pelos bombeiros é necessária para garantir que o local atenda a requisitos de segurança contra incêndios.



No caso de um ginásio de esportes, existem diversas razões para a necessidade de aprovação do PPCI pelos bombeiros:

Segurança do Público: Ginásios de esportes frequentemente recebem um grande número de pessoas durante eventos esportivos, shows ou outras atividades. O PPCI assegura que o local possui saídas de emergência adequadas, sistemas de alarme e combate a incêndios para garantir a segurança do público em caso de emergência.

Riscos Específicos: Dependendo das atividades realizadas no ginásio, pode haver riscos específicos que precisam ser considerados. Por exemplo, equipamentos elétricos, iluminação, materiais inflamáveis ou estruturas específicas do ginásio podem representar riscos que exigem medidas de prevenção e combate a incêndios.

Estrutura do Edifício: O PPCI avalia a estrutura do edifício em relação à resistência ao fogo, compartimentação adequada, acessibilidade e outras características que impactam a segurança contra incêndios.

Treinamento e Simulações: O plano também pode incluir requisitos para treinamento de pessoal, realização de simulações periódicas de evacuação e manutenção adequada dos sistemas de segurança.

Legislação e Normas: Em muitos países, a aprovação do PPCI pelos bombeiros é um requisito legal. As normas e regulamentações variam, mas geralmente são projetadas para garantir um ambiente seguro em locais públicos.

Em resumo, a aprovação do PPCI pelos bombeiros em um ginásio de esportes é crucial para garantir a segurança do público, funcionários e do próprio edifício em caso de incêndio ou outra emergência relacionada à segurança contra incêndios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de obra com adequações necessárias para a aprovação do PPCI do Ginásio de Esportes José Fritz Machado, localizado na cidade de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente. Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços de construção para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari - RS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para adequações do PPCI do Ginásio de Esportes José Fritz Machado de Taquari-RS tem natureza de serviço comum de engenharia, que é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem nas adequações previstas no ginásio para futura aprovação do corpo de bombeiros em relação ao PPCI do imóvel, deverá ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes.

4.2. PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 60 dias corridos para execução da obra. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.3.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

4.3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.

b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

4.4. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação de a empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: execução de obra compatível com o objeto ora licitado, observados os requisitos constantes no item “d”.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Para atendimento da qualificação técnico-operacional: será exigido atestado(s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obra e serviço de característica semelhante e de complexidade tecnológica equivalente ou superior do objeto da licitação, de obra(s) já concluída(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1854-2014

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos.

Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Obra civil.

d.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 1.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “c” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 2 – Serviços mínimos requeridos.

Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Obra Civil: 150m ²

e.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 2.

f) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

g) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

g.1) A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até xx/xx/xxxx. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

g.3) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.



g.4) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.5) Será aceito apenas a declaração constante no item “g” para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

Obs.) 1ª) Com relação ao profissional do item “b”, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas no memorial descritivo proposto. Isso implica que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Planejamento, através do Engenheiro Civil Sérgio Vinícius Noschang.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 96.436,47. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de insumos e composições fornecidas em tabela sinapi mais atualizada, gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vida de Todos - RS

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação Reduzida: 15214 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

Rubrica: 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 1 – RECURSO LIVRE

Taquari, 11 de janeiro de 2024.

Representante da Prefeitura Municipal

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos

